

COMUNICADO DECRETO ESTADUAL 698/2020

Tendo em vista questionamentos recebidos pelo CRMPA acerca do Decreto de Convocação de Médicos no Estado do Pará (Decreto 698/2020), tornamos público nosso posicionamento sobre o mesmo:

1-Os médicos convocados são obrigados a trabalhar?

O Decreto em questão é omissivo quanto à obrigatoriedade ou não de seu cumprimento. Entendemos que a convocação, uma vez realizada, possui caráter obrigatório. No entanto, não podemos acatar condições indignas de trabalho, sem segurança, sem os equipamentos necessários, sem remuneração justa, sem a proteção do médico. Não podemos, também, aceitar que médicos residentes tenham suas atividades desvirtuadas, fora do programa para o qual estão inscritos, o que caracteriza, mesmo em período de pandemia, ilegalidade dos normativos que orientam essa ação. Ainda, ressaltamos que os alunos que tiveram sua colação de grau antecipada são médicos e devem ser tratados e remunerados tais como.

2- Caso se recusem, sofrerão alguma punição?

Novamente, o Decreto em questão é omissivo no que pertine a punição de não atendimento à convocação. Para que haja sanção deve existir Lei prévia que a determine, o que não é o caso.

3-Será pago plantão para os convocados?

Como já dito em tópicos anteriores, a legislação questionada é silente. Entendemos ser justo o pagamento de remuneração digna aos profissionais que atenderam a convocação, vez que estarão atuando em ambientes insalubres. Devem ter, ainda, garantidos o fornecimento dos EPIs e meios necessários para a realização digna do trabalho e para o qual estão sendo convocados.

4-Poderão trancar a residência para cumprir com a convocação?

Entendemos que caso os médicos atendam à convocação, poderá ser-lhes garantido o trancamento da residência, em virtude do estado de calamidade pública que o Estado está atravessando, em tudo observada a Lei que rege a Residência Médica.

5-Qual a sanção para aqueles que não cumprirem com a convocação?

Já respondido no item 02.

6-Quanto será a remuneração?

Já respondido no item 03, ressaltando a necessidade de pagamento de remuneração justa e digna e acertada entre as partes.

7-Quem vai fiscalizar as condições de trabalho e fornecimento de epis?

O Conselho de Medicina e demais entidades médicas.

8-Será pago algum seguro para os médicos convocados?

O Decreto é omissivo quanto ao assunto.

Belém, 24 de abril de 2020

Dr. Manoel Walber dos Santos Silva
Presidente - CRMPA